



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs
PROCESSO 0001949-22.2024.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

Aprimorar a comunicação telefônica entre as diversas unidades do órgão, para melhor cumprimento de suas atividades administrativas e jurisdicionais.

O SMP – Serviço Móvel Pessoal possibilita às autoridades e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em cargos de direção, chefia ou assessoramento, comunicação rápida e eficiente, auxiliando na realização dos trabalhos desenvolvidos. Possibilitará, outrossim, aos chefes de cartório, a mesma comunicação rápida e eficiente, além de utilização da plataforma do Whatsapp Business. O TRE-MA necessita **renovar os aparelhos de telefonia celular** à medida que os atuais vão ficando obsoletos. A última contratação foi realizada através do Processo SEI 0005857-92.2021.6.27.8000.

Considerando que a última aquisição foi feita em 2021, os aparelhos atuais já terão três anos de uso quando da nova contratação.

Em consulta às seções de Patrimônio (SEGEP), id. 2139208, e de Contratações e Aquisições (SECOA), id. 2139173, verificou-se que os smartphones em estoque são os que foram adquiridos em 2001 (Processo SEI 0005857-92.2021.6.27.8000) e que, nessa condição, tornaram-se tecnologicamente obsoletos. A SECOA informou que não há contratação da mesma natureza em andamento e nem ARP vigente.

Com o uso diário, os aparelhos celulares podem apresentar desgaste, problemas técnicos ou falhas de hardware. A substituição periódica pode reduzir a necessidade de manutenção frequente ou reparos dispendiosos, contribuindo para a continuidade do trabalho e minimizando interrupções no seu desempenho profissional. Com base em estudos presentes na documentação complementar, devido à obsolescência programada, é possível verificar que *“apenas 5% dos indivíduos fizeram sua última troca há mais de 3 anos, seguido por 18% dos respondentes, que informaram que a última troca se deu entre 2 e 3 anos. Boa parte dos participantes fizeram suas trocas há menos de 6 meses ou entre 1 e 2 anos, representando, juntos, 52% do total. E, por fim, 25% dos respondentes efetuaram essa troca entre 6 meses e 1 ano.”*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Com o passar do tempo, ainda, os dispositivos móveis podem se tornar vulneráveis a ataques cibernéticos e falhas de segurança. As atualizações de segurança e os patches de software são frequentemente lançados para corrigir essas vulnerabilidades. Ao substituir os aparelhos, propõe-se ter um dispositivo mais seguro e confiável, o que é importante para proteger informações sensíveis e evitar possíveis violações de segurança.

2 – Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024 através da Portaria n.º 1048/2023 e revisado pela da Portaria n.º 543/2024.

3 - Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) Empresas a serem contratadas

As empresas contratadas devem ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação.

b) Materiais a serem entregues

Os materiais devem ser fornecidos conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas em cada item.

c) Logística e prazos de execução e entrega

As entregas dos artefatos deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos estipulados, para a devida análise técnica de conformidade das especificações.

d) Natureza da contratação

A contratação em tela não tem natureza contínua já que não acumula a natureza habitual, sendo a aquisição esporádica, à medida que os aparelhos são demandados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4 – Definição dos itens e Estimativa das quantidades

O presente estudo visa ao registro de preços para futura aquisição de 200 (duzentos) aparelhos celulares do tipo smartphone.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)	200 Unidades

Para escolha do quantitativo de aparelhos de smartphones a serem adquiridos, levamos em consideração o que fora contratado por meio das Atas de registro de Preços nº 46 e 47/2021 (SEI nº 0005857-92.2021.6.27.8000), conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Quantidade registrada ARP	Quantidade adquirida
1	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE) MOTOROLA (MOTO E7 PLUS)	UNIDADE	200	190
2	APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE) SAMSUNG/GALAXY A32	UNIDADE	2	2

Para estimar a quantidade de Smartphones a ser registrada, utilizamos o mesmo quantitativo registrado da ARP 46/2021, considerando que, no momento da elaboração do planejamento para nova ARP, os atuais aparelhos já terão quase três anos de utilização, sendo necessária a substituição gradativa, conforme justificativa do tópico “1- Necessidade da Contratação”.

Consideramos, ainda, para fins de estimativa da quantidade a ser registrada, o quantitativo de 171 linhas de telefonia móvel contratada (Contrato 20/2021) com a empresa Claro S.A, SEI nº 0005709-81.2021.6.27.8000, com possibilidade de “a critério da CONTRATANTE, durante os meses de julho a dezembro dos anos em que ocorrem Eleições Gerais ou Municipais, poderão ser contratadas novas linhas adicionais correspondentes a, no máximo, 25% do que for previsto em contrato”. Item 8.3 do contrato 20/2021.

Levando-se em consideração que nas Eleições de 2022 o contrato 20/2021 foi aditivado, id. 1672213, a fim de suprir as demandas por telefonia móvel no período eleitoral, conjugado com o quantitativo de aparelhos adquiridos, estimou-se um quantitativo de 200 unidades de Smartphones para registro de futura ARP.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Para o item, deverá estar incluído o custo com a entrega dos objetos na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento licitatório. Abaixo segue detalhamento das especificações e motivação dos objetos a serem contratados: Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso.

Após sugestão da Secretária da SAF, e na finalidade de conhecer se haveria necessidade de equipamento com característica diferenciadas, mais tecnológico, para o desenvolvimento de trabalhos específicos no setor de comunicação e publicidade institucional, encaminhou-se email, dia 25/03/2024, à Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional - COIMC, entretanto, não houve manifestação.

Seguem as especificações técnicas mínimas dos smartphones:

ITEM 1

Especificações Técnicas

1. Sistema Operacional

1.1. Sistema Operacional Android 13 em Português-BR;

2. Rede

2.1. Conexões 2G, 3G, 4G e 5G;

2.2. Tecnologia Dual SIM (dual stand-by), devendo ser compatível SIM Card no formato Nano-SIM;

3. Conectividade

3.1. Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior;

3.2. Bluetooth v5.2 ou superior;

3.3. NFC;

4. Tela

4.1. Deve possuir tamanho mínimo de 6,3" ;

4.2. Tecnologia super IPS ou AMOLED ou OLED ou P-OLED;

4.3. Deve possuir resolução Full HD Plus (FHD+) ou superior de, no mínimo, 1080x2340 pixel;

4.4. Frequência de 120Hz ou superior;

5. Câmera traseira principal (wide)

5.1. Resolução de, no mínimo, 50Mp;

5.2. Deve possuir tecnologia de estabilização ótica de imagem;

5.3. Resolução de gravação de vídeo de, no mínimo, Full HD (30 fps);

6. Câmera frontal (selfie)

6.1. Resolução de, no mínimo, 12Mp;

6.2. Resolução de gravação de vídeo de, no mínimo, Full HD (30 fps);

7. Memória

7.1. Memória RAM de, no mínimo, 8GB;

7.2. Armazenamento interno de, no mínimo, 128GB;

8. Sensores

8.1. Sensor de impressão digital;

9. Bateria

9.1. Capacidade mínima de 4000 mAh;

10. Acessórios



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- 10.1. Cabo USB e carregador original do fabricante;
- 11. Certificações
 - 11.1. Certificado de homologação Anatel;
 - 11.2. Certificação IP67 ou superior;
- 12. Garantia mínima
 - 12.1. 12 (doze) meses diretamente do fabricante;
 - 12.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 13. Sustentabilidade
 - 13.1. O fabricante deve possuir programa gratuito e ecologicamente correto de coleta e reciclagem do dispositivo, bateria e/ou acessórios.
- 14. Cores
 - 14.1. O dispositivo deverá ser fornecido nas cores preto ou prata.

5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado no item precedente, o objeto a que se visa licitar já é de larga utilização no mercado sendo utilizado de modo corriqueiro. As especificações técnicas do item visam atender a padrões de qualidades desejáveis, sem, contudo, afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

Em 2023, iniciou-se processo de planejamento para registro de preços para aquisição de smartphones, SEI nº 0008617-43.2023.6.27.8000. Entretanto, no trâmite do processo licitatório e revisto o planejamento, entendeu-se pela exclusão do item referente a aquisição de smartphones na perspectiva de novo estudo sobre qual melhor solução, conforme informação presente no Despacho 58901 do Chefe da SELIC, id. 1966966.

A opção pela aquisição de aparelhos telefônicos smartphones ou a locação somente dos aparelhos, em substituição à contratação de serviços de telefonia móvel com comodato de aparelhos, metodologia anteriormente utilizada por este Tribunal, deveu-se em razão de ser mais vantajosa economicamente, conforme demonstrado no Processo 0005095-76.2021.6.27.8000.

5.1 Levantamento de soluções

5.1.1 Locação de Smartphones (Solução 1)

Nos estudos verificou-se que a locação de Smartphones é uma solução bastante utilizada no mercado, com várias empresas fornecedoras do serviço, portanto, com possibilidade de alta competitividade no certame.

No setor público, conforme verifica-se nas pesquisas de preço realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), observou-se que há ainda uma incipiência nesse tipo de contratação, poucas, pouquíssimas licitações com esse tipo de serviço em relação a Smartphones, diferentemente de locação de tablets e outsourcing de impressão que figuram em várias licitações de diversos Órgãos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

No caso da locação, há vantagem no fato de o serviço de manutenção estar vinculado ao contrato. Sendo assim, a assistência técnica não tem um prazo para terminar e se mantém válida enquanto o contrato estiver ativo.

Durante todo o período de parceria entre a contratante e a contratada, além de ter acesso a equipamentos atualizados, haverá a disponibilidade de um especialista para atender em caso de problemas. Se o contrato for estendido, essa manutenção se estende automaticamente.

Outras vantagens: atualizações regulares e redução do risco de obsolescência.

Como desvantagens, temos que nesta solução há um compromisso contratual a longo prazo, com custo total elevado ao longo do contrato, restrições de uso e propriedade e custo com seguro a fim de proteger a responsabilidade por danos e perdas.

5.1.2 Aquisição de aparelho celular tipo Smartphone (Solução 2)

Essa solução é a mais conhecida e praticada no mercado pelos Órgãos Públicos, conforme observa-se nas pesquisas nos Bancos de Preços Públicos (compras.gov.br e pncp.gov.br)

Inicialmente exige-se um investimento maior, mas a longo prazo um custo menor .

Os equipamentos adquiridos comporão o patrimônio da Administração.

5.2 Análise comparativa das soluções propostas

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Solução 1 LOCAÇÃO	Atualizações regulares de Smartphones	Compromisso contratual de longo prazo
	Suporte técnico e assistência em período integral	Custo Total elevado ao longo prazo
	Redução do risco de obsolescência	Restrições ao uso e propriedade
	Incluso serviços de capa protetora e película	Responsabilidade por danos e perda
		Custo do seguro e provisionamento de franquia (prática de mercado)
Solução 2	Propriedade total do dispositivo	Custo inicial elevado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

AQUISIÇÃO	Menor custo no longo prazo	Possível despesa adicional com reparos e manutenção
		Falta de atualizações regulares
		Sem benefícios adicionais como suporte técnico, assistência ao cliente pós garantia

5.3 Análise comparativa de custos

PROCESSO 0001949-22.2024.6.27.8000
MAPA GERAL DE PREÇOS SOLUÇÃO 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(conforme Anexo V da Portaria TRE/MA 205/2023)									
OBJETO	COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO			Desvio Padrão	Coeficiente de Variação*	MÉDIA	MEDIANA	REFERÊNCIA ESCOLHIDA	CUSTO UNITÁRIO
	BR MOBILE LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 13.492.207/0001-72	LEAPFONE CNPJ: 13.403.189/0007-09	PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023 Prefeitura Municipal de ARAUCÁRIA -PR						
LOCAÇÃO Aparelho telefônico móvel (smartphone) PRAZO 36 MESES	99,90	91,00	111,05	10,05	10%	100,65	99,90	MÉDIA	R\$ 100,65

MAPA GERAL DE PREÇOS SOLUÇÃO 2												
(conforme Anexo V da Portaria TRE/MA 205/2023)												
OBJETO	COTAÇÕES - VALOR UNITÁRIO						Desvio Padrão	Coeficiente de Variação*	MÉDIA	MEDIANA	REFERÊNCIA ESCOLHIDA	CUSTO UNITÁRIO
	Magazine Luiza CNPJ: 47.960.950/0001-21	CASAS BAHIA CNPJ: 33.041.260/1807-15	SAMSUNG DO BRASIL CNPJ: 00.280.273/0001-37	DISPENSAS ELETRÔNICA 07/2024 PREF. MUN. JOÃO CÂMARA/RN	DISPENSAS ELETRÔNICA 90011/2024 MINISTÉRIO DA DEFESA ESC APERF SARGENTOS CRUZ ALTA/RS	DISPENSAS ELETRÔNICA 09/2024 CONSÓRCIO DE DES. SUSTENTÁVEL DA QUARTA COLONIA SÃO JOÃO DO POLESINE/RS						
AQUISIÇÃO de Aparelho telefônico móvel (smartphone)	1.799,00	1.877,78	1.899,00	2.189,90	1.259,38	1.218,00	386,57	23%	1.707,18	1.838,39	MÉDIA	R\$ 1.707,18

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO 36 MESES
LOCAÇÃO SOLUÇÃO 1	200	100,65	20.130,00	241.560,00	724.680,00
AQUISIÇÃO SOLUÇÃO 2	200	1.707,18		341.436,00	341.436,00

5.3 Solução a Contratar (Solução 1 x Solução 2)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

As informações sobre as soluções propostas foram encaminhadas à Administração superior, id. 2138470, que decidiu pela solução 2 - Aquisição:

“informo que após análise das propostas orçamentárias para aquisição de aparelhos celulares e para locação dos aparelhos, apresentadas por essa Seção, que demonstraram ser mais vantajosa para a Administração a aquisição de novos aparelhos, autorizo o prosseguimento contratual desse objeto.”

Desse modo, o objeto a ser licitado assim como a modelagem adotada foi escolhida como melhor solução e que se impôs como mais vantajosa.

5.4 Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução justifica-se tecnicamente por se mostrar como solução viável disponível no mercado e por manter a padronização da solução ora implantada neste Tribunal, conforme processo SEI 0005095-76.2021.6.27.8000 .

Destacamos que o TRE-MA possui contrato de telefonia móvel vigente (Contrato 20/2021) com a empresa CLARO S.A.

Assim, a aquisição dos dispositivos sem vinculação a algum serviço de telefonia, além de manter a padronização da solução já em produção, permitirá à Administração:

- Maior flexibilidade para adquirir aparelhos com configurações alinhadas aos perfis de usuários;
- Maior flexibilidade para uso dos equipamentos com serviços de várias operadoras;
- O uso dos dispositivos sem necessidade de estar vinculado a um serviço de telefonia móvel, com a utilização dos aparelhos para uso do Whatsapp Business vinculado ao número do telefone fixo.

Os smartphones permitem que os(as) servidores(as) se comuniquem, acessem informações e realizem tarefas de forma ágil e eficiente, independentemente de sua localização. Com a conectividade móvel, é possível acessar e-mails, aplicativos corporativos, documentos e informações importantes em tempo real. Isso é especialmente relevante para equipes que precisam estar em campo ou em trânsito.

Os smartphones oferecem uma ampla gama de aplicativos que podem melhorar a produtividade dos(as) servidores(as). Existem aplicativos específicos para tarefas como gerenciamento de projetos, organização de tarefas, edição de documentos, comunicação em equipe, videoconferência e acesso a sistemas corporativos. Esses aplicativos permitem que os funcionários realizem suas atividades de trabalho de maneira mais eficiente e colaborativa.

Em que pese haver aparelhos no mercado com maior durabilidade e/ou com características técnicas mais avançadas, é cediço que a limitação orçamentária anual impede que haja aquisição de aparelhos com prazo de obsolescência mais estendidos, pois são bem mais dispendiosos para a Administração. O orçamento limitado da Seção de Conservação e Serviços Gerais para os anos de 2024 e 2025 não permite um gasto com aparelhos mais caros, embora com maior durabilidade.

Embora tenha havido alguns projetos legislativos, tais como o (PL) 6.042/2019, determinando informação de vida útil estimada de produtos, não vislumbramos qualquer norma que obrigue os fornecedores neste



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

sentido. Além disso, por não ser uma realidade de mercado, tal obrigação provavelmente ocasionaria deserção do certame ou descumprimento contratual. Contudo, realizamos algumas imposições, como a exigência do Sistema Operacional Android 13.0 ou superior, conectividade 5G, memória RAM de 8 Gg e memória interna de 128Gb para os aparelhos celulares (smartphones), de forma a garantir que eles possam receber atualizações de segurança durante o período de operação pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

5.5 Justificativa econômica da escolha da solução

Os smartphones oferecem a capacidade de fazer chamadas por meio de redes móveis ou pela internet, o que pode reduzir significativamente os custos de comunicação do órgão. Com a possibilidade de utilizar planos de voz e dados mais econômicos, é possível economizar em chamadas locais, de longa distância e internacionais. Com um smartphone, é possível eliminar ou reduzir a necessidade de adquirir e manter equipamentos adicionais, como telefones fixos ou dispositivos de comunicação dedicados. Isso resulta em economia de custos de compra, instalação e manutenção desses dispositivos.

6 – Estimativa dos Preços e Análise Comparativa de Custos

A cotação de mercado foi realizada com pesquisa na internet, com preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

Todo o detalhamento da cotação de preços, metodologia, formação dos custos estimados da contratação etc. fazem parte do Mapa de Preços, documento auxiliar destes Estudos Técnicos Preliminares.

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações.

AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE)	UNIDADE	R\$ 1.707,18	200	R\$ 341.436,00

7 - Descrição da solução como um todo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

A escolha da solução justifica-se tecnicamente por se mostrar a solução mais vantajosa viável e disponível no mercado e por manter a padronização da solução ora implantada neste tribunal. Destacamos que, nos últimos três anos, este Tribunal realiza contratação de serviços de telefonia sem fornecimento de aparelhos celulares motivado pela economicidade que as duas contratações em separado traz para a administração. Geralmente, as empresas de telefonia trabalham com planos e modelos de aparelhos predefinidos, dificultando e encarecendo o alinhamento entre a necessidade do órgão e os planos ofertados pelas operadoras.

Assim, a aquisição de dispositivos sem vinculação a algum serviço de telefonia, além de manter a padronização da solução já em execução, permitirá à administração:

- Manter flexibilidade para adquirir aparelhos com configurações alinhadas aos perfis de usuários;
- Maior flexibilidade para uso dos equipamentos com serviços de várias operadoras, inclusive com a própria operadora pessoal do usuário;
- Com o registro em ata, os smartphones antigos ainda poderão ser utilizados à medida da renovação gradual, em situações que não requerem uso de características mais tecnológicas, apenas meio de comunicação comum;
- O uso de dispositivos sem necessidade de estar vinculado a um serviço de telefonia móvel, como é o caso da Secretaria Judiciária e Assessoria de Prestação de Contas que utilizam os aparelhos para uso do Whatsapp Business ao número do telefone fixo.

Conforme demonstrado nos itens 5 e 6 deste ETP, será realizada a aquisição de APARELHO TELEFÔNICO MÓVEL (SMARTPHONE), nas especificações e quantidades descritas no item 4.

Trata-se de objeto de natureza comum, logo enquadrado no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando a dinâmica da execução contratual que será realizada à medida que os aparelhos forem demandados, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescreve o art. 3º, I do Decreto nº 11.462/2023.

A Ata de Registro de Preço, advinda da licitação, terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos.

Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

O objeto da contratação é composto por um único item, não se justificando parcelamento da solução

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

O resultado a ser alcançado é proporcionar às autoridades e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em cargos de direção, chefia ou assessoramento, comunicação rápida e eficiente, auxiliando na



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

realização dos trabalhos desenvolvidos. Possibilitará, outrossim, aos chefes de cartório, a mesma comunicação rápida e eficiente, além de utilização da plataforma do Whatsapp Business.

10 - Providências Prévias à contratação

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito.

Há necessidade de capacitação para os(as) servidores(as) que irão desempenhar as funções de gestão e fiscalização contratual.

11 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação implica em gastos contínuos de energia elétrica.

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022–e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

VII – racionar o consumo de energia elétrica, com utilização eficiente.

13 - Declaração da viabilidade da contratação e adequação às necessidades da administração

A aquisição de smartphones se adequa a satisfação das necessidades da administração no que possibilita às autoridades e servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em cargos de direção, chefia ou assessoramento, comunicação rápida e eficiente, auxiliando na realização dos trabalhos desenvolvidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Possibilitará, outrossim, aos chefes de cartório, a mesma comunicação rápida e eficiente, além de utilização da plataforma do Whatsapp Business.

A contratação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações -PCA 2024.
- b) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- c) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços.

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de sistema de registro de preço.

O Decreto nº 11.462/2023, enuncia a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.

Dessa forma, quando da efetiva contratação indicaremos fonte para custear as futuras despesas.

14 – Requisitos da contratação e de qualificação técnica e econômico-financeira

As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta Certificado de Homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. A exigência do certificado assegura que os aparelhos adquiridos estejam em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, garantindo sua operação dentro dos padrões legais e técnicos estabelecidos. O processo de homologação da ANATEL inclui testes rigorosos de qualidade, segurança e interoperabilidade dos aparelhos. A exigência do Certificado de Homologação garante que os aparelhos adquiridos tenham passado por esses testes, assegurando sua qualidade, desempenho e capacidade de operar corretamente nas redes de telecomunicações do país. Isso ajuda a evitar problemas de compatibilidade, interferências e problemas de funcionamento que poderiam surgir com aparelhos não homologados.

As empresas interessadas em participar deverão apresentar, como condições de habilitação técnica, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) haver fornecido materiais iguais ou similares aos dos objetos destes Estudos Técnicos Preliminares.

A exigência de um atestado de capacidade técnica para a contratação objetiva comprovar a experiência prévia da empresa na área específica, demonstrando que eles possuem o conhecimento técnico e a expertise necessários para fornecer produtos de qualidade e atender às necessidades do TRE-MA, para maior garantia de qualidade e experiência.

Considerando se tratarem bens de pronta entrega sem obrigações futuras, não faremos exigências de qualificação econômico-financeira.

Poderão ser solicitados à empresa licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos (considerando que, ao se analisar esses documentos, é possível verificar se os produtos atendem aos requisitos técnicos e especificações estabelecidos, permitindo garantir a conformidade dos objetos ofertados com as necessidades e expectativas do TRE-MA).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

Os requisitos de sustentabilidade estão previstos no item 12 destes Estudos Técnicos Preliminares.

Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo, contra vícios do produto, conforme será melhor detalhado no Termo de Referência.

15 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele, e também após a decisão da Administração na escolha da solução a contratar.

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão contratual, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE-MA;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

16 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) CLÁVIUS MARCIO BRITO MELO, matrícula 30990525, e, nos afastamentos e impedimentos legais do(a) titular, do(a) servidor(a) PAULO ANDRÉ ARAÚJO RAYOL, matrícula 30990545.

São Luís/MA, 06 de maio de 2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Clávis Marcio Brito Melo
Seção de Conservação e Serviços Gerais

CLAVIUS
MARCIO BRITO
MELO:30990525

Assinado de forma digital
por CLAVIUS MARCIO
BRITO MELO:30990525
Dados: 2024.05.28
11:48:37 -03'00'